



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 540/80, DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1.980

(Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria/da Saúde, visando a reforma do prédio/onde acha-se instalado o Centro de Saúde).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, / por sua Secretaria da Saúde, para reformar o prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde deste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$-1.808.596,75 (Hum milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal, aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultra passar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da / sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 08 de Dezembro de 1.980.

Jose Cauby de Oliveira

JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)



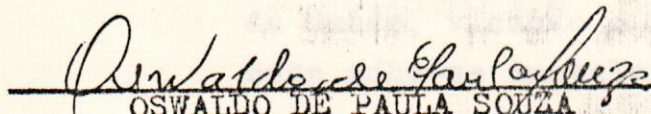
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)